



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, A SENADORA DANIELLA RIBEIRO E A DEPUTADA FEDERAL SORAYA SANTOS

Termo de Adesão do Ministério Público do Estado do Pará ao Protocolo de Intenções celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Senadora Daniella Ribeiro e a Deputada Federal Soraya Santos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado MPPA, com sede da Rua Joao Diogo, nº 100, Cidade Velha, CEP 66015-165, Belém/PA, CNPJ nº 05.054.960/0001-58, representado neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, Alexandre Tourinho, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 56/2006, e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominado CNMP, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, o Procurador-Geral da República, Paulo Gustavo Gonet Branco, celebram o presente TERMO DE ADESÃO, doravante denominado apenas TERMO, considerando o disposto no Processo Administrativo CNMP nº 19.00.1000.0001633/2025-84, bem como, com base na legislação aplicável, notadamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Este TERMO tem por escopo a Adesão ao Protocolo de Intenções celebrado entre o **Conselho Nacional do Ministério Público**, a **União**, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a **Senadora Daniella Ribeiro e a Deputada Federal Soraya Santos**, que tem por objeto enviar, de forma conjunta, os esforços necessários para a implementação e o desenvolvimento do Programa "Antes que Aconteça", que tem o objetivo de apoiar e estruturar políticas de acesso à justiça, segurança, garantia e promoção de direitos, inovação, pesquisa, produção de dados, inclusão produtiva, formação, autonomia, conscientização e defesa feminina, especialmente por meio da estruturação de salas de atendimento especializado em delegacias, estruturas do Sistema de Justiça e em outros equipamentos com vistas à prevenção, ao enfrentamento e à superação da violência contra a mulher no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se as partes do presente TERMO a promoverem ações de interesse comum que visem ao estrito cumprimento aos termos deste Protocolo de Intenções, ficando vinculado às cláusulas e condições previstas no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

O presente TERMO não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre as PARTES.

As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão de responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente TERMO vigorará a partir da publicação, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, do respectivo extrato no Diário Oficial da União, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitado o prazo estabelecido no Protocolo de Intenções.

As PARTES poderão publicar extrato do presente instrumento na página do site oficial da administração pública, na internet, em obediência ao Princípio da Publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA DA DENÚNCIA

Este TERMO poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes.

Brasília-DF, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

ALEXANDRE TOURINHO
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Pará



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Usuário Externo**, em 21/05/2025, às 09:53, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco**,
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, em 22/05/2025, às
14:00, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO
DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1179832** e o código CRC **9F25A8A7**.